



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 78**

*"Fixa a remuneração e a verba de representação do Prefeito Municipal de Jacareí para a Legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 1989".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR ANTONIOS YOUSSEF RAAD, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**ARTIGO 1º** - A remuneração do Prefeito Municipal de Jacareí para a Legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 1989, será de 30 (trinta) salários mínimos referência.

**ARTIGO 2º** - Além da remuneração fixada no artigo anterior, o Prefeito Municipal terá o direito a uma verba de representação de valor igual a 10 (dez) salários-mínimos referência.

**ARTIGO 3º** - Na hipótese da extinção do salário-mínimo referência, será utilizado como critério para cálculo da remuneração e da verba de representação, o índice que vier a substituí-lo e, na impossibilidade outro a ser fixado pela Câmara Municipal.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes com a



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

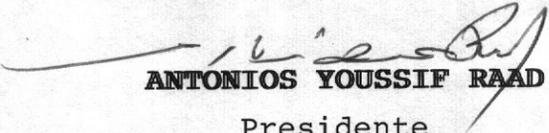
DECRETO LEGISLATIVO Nº 78 - Fls. 02

execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989.

**ARTIGO 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 02 DE Dezembro DE 1988.

  
**ANTONIOS YOUSSEF RAAD**

Presidente